ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.016/2014, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 24/11/14 A 24/02/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 194.050,00 (cento e noventa e quatro mil e cinquenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

03.01.04.122.0021.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 310 R$ 3.350,00
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 345 R$ 3.700,00
3.3.1.9.1.13.99.000000 Outras Obrigações Patronais c/ 347 R$ 187.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 157.860,00

II a maior arrecadação das seguintes receitas do recurso Livre:

a) 178 – Dívida Ativa IPTU Próprio 60%, no valor de R$ 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais) e

b) 167 – Multas e Juros D.A. IPTU Próprio 60%, no valor de R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Rua Berlim, 240 - Centro - Cx. P. 141 - Tel/Fax: 51 3564.8800 - CEP 93.950-000 - DOIS IRMÃOS/RS
Home Page **http://www.doisirmaos.rs.gov.br** - E-mail: **gabinete@doisirmaos.rs.gov.br**

04.01.04.122.0020.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 405 R$ 890,00
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 417 R$ 2.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 2.890,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

05.01.04.123.0020.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 517 R$ 1.200,00

Art. 6º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 1.200,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

06.01.04.122.1006.2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 634 R$ 3.200,00

Art. 8º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 3.200,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

07.01.04.122.1006.2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 704 R$ 1.250,00
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 759 R$ 600,00

Art. 10 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 1.850,00

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.01.18.122.1008.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 6965 R$ 500,00

Art. 12 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 500,00

Art. 13 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0067.2232 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 19926 R$ 9.000,00

Art. 14 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a maior arrecadação da receita 1142 – Aplic. Financ. Programa Acesso Qualidade, recurso 4521 – Programa Melhoria Acesso Qualidade, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) e

II a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 6.750,00

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.122.0046.2089 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 6968 R$ 2.500,00

Art. 16 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes classificações orçamentárias:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 2.500,00

Art. 17 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.07.08.244.0061.2240 PROGRAMA FMASPFMC - CREAS
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 926 R$ 2.100,00

Art. 18 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a maior arrecadação da receita 388 – Programa FNASPFMC – CREAS, RECURSO 1089 – Programa FNASPFMC-CREAS.

Art. 19 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

09.04.10.302.1003.2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS DA SAUDE - ASPS
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 1989 R$ 25.000,00
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 938 R$ 4.000,00

Art. 20 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 29.000,00

Art. 21 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 800,00 (oitocentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0068.2259 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 8944 R$ 800,00

Art. 22 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 800,00

Art. 23 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.05.10.301.0067.2084 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO
3.3.1.9.1.13.03.000000 Contribuição Patronal para o RPPS c/ 19913 R$ 8.000,00

Art. 24 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior:

I a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 700,00

II a maior arrecadação da receita 140 – Cota-Parte IPI EXP Próprio 60%, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);

Art. 25 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 700,00

Art. 26 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) na seguinte classificação orçamentária:

02.01.04.122.1103.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 204 R$ 550,00

Art. 27 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 550,00

Art. 28 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 500,00 (quinhentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.301.0062.2073 PSF PROGRAMA SAUDE FAMÍLIA - ASPS
3.3.1.9.0.04.00.000000 Contratação por Tempo Determinado c/ 948 R$ 500,00

Art. 29 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 500,00

Art. 30 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.04.10.122.0061.2057 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIOS DA SAUDE – PACS - ASPS
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 3998 R$ 6.700,00

Art. 31 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.241.0046.1033 CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE
3.4.4.9.0.51.00.000000 Obras e Instalações c/ 1968 R$ 6.700,00

Art. 32 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2014, no montante de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) na seguinte classificação orçamentária:

09.07.08.244.1001.2131 PROGRAMA DO FMASIGDBF
3.3.1.9.0.13.00.000000 Obrigações Patronais c/ 1938 R$ 1.200,00

Art. 33 Servirá de recurso para a cobertura de que trata o artigo anterior, a maior arrecadação da receita 788 – Aplic. Financeira FMASIGDBF, recurso 1098 – Programa FNASIGDBF.

Art. 34 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.